



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 196, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

Autoriza o Executivo a ceder em comodato à Santa Casa, pelo prazo de 15 (quinze) anos, o prédio situado à Rua Conceição.

Francisco Materazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

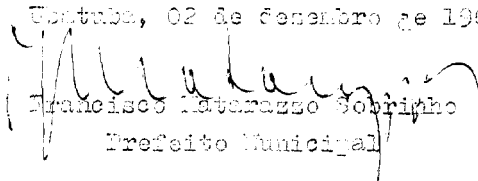
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder em comodato à Santa Casa, pelo prazo de 15 (quinze) anos, o prédio situado à Rua Conceição, contíguo e comunicante com o Hospital, para ali ser mantida a Casa de Saúde Exaltação da Santa Cruz.

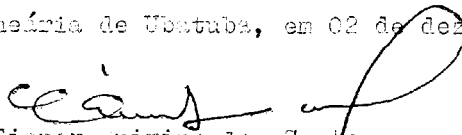
§ Único - Enquanto durar o comodato, caberá a Santa Casa a conservação do imóvel, devendo a renda desse hospital ser integralmente aplicada na manutenção da parte onde são recebidos os doentes pobres.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 02 de dezembro de 1968.

  
Francisco Materazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 02 de dezembro de 1968.

  
Claudionor Mirino dos Santos  
Chefe da Seção